

PROJETO DE LEI Nº 056/25, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece Preços Públicos incidentes na utilização dos Espaços Esportivos Municipais, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, RS, através do Executivo Municipal, autorizado a instituir preços públicos pela utilização por terceiros dos espaços esportivos municipais, bens públicos de uso especial, nas condições e valores expressos nesta Lei, como sendo:

I - Quadra de Esportes do Ginásio Poliesportivo Municipal:

- a) Uso Diurno sem Iluminação – por hora.....03,00 URM´s;
- b) Uso Noturno – por hora.....07,00 URM´s.

II - Campo de Futebol sete cercado e iluminado:

- a) Uso Diurno sem Iluminação – por hora.....05 URM´s;
- b) Uso Noturno – por hora.....10 URM´s.

III - Quadra de Areia cercada e iluminada:

- a) Uso Diurno sem Iluminação – por hora.....03,00 URM´s;
- b) Uso Noturno – por hora.....07,00 URM´s.

Art. 2º - O controle administrativo e operacional do uso dos espaços esportivos será de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com apoio e acompanhamento do Conselho Municipal de Desporto – CMD, observadas as normas gerais e especiais incidentes.

Art. 3º - À título de utilização dos espaços esportivos, todo o correspondente pagamento, com base nos valores fixados por esta Lei, será processado junto à Tesouraria Municipal e obedecerá a legislação aplicável e em vigor, sendo permitido, quando necessário, o critério do arredondamento de valores monetários.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.124/2011, de 07 (sete) de outubro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 056/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 056/2025, que trata da fixação de valores de uso da quadra do ginásio poliesportivo municipal, campo de futebol sete cercado e iluminado e quadra de areia cercada e iluminada, os quais se constituem em espaços de lazer para a população de nosso Município.

Salientamos que estamos incluindo valores para utilização da nova quadra de areia (já prevendo a sua iluminação para uso noturno), bem como corrigindo valores que não eram atualizados desde o ano de 2011, bem como transformando eles em URM – que se corrige automaticamente de acordo com a inflação.

Os valores de 2011, caso corrigidos integralmente – mais que dobrariam. Estamos propondo uma correção próxima à 50%, o que representa menos da metade da variação inflacionária do período de 14 (quatorze) anos sem correção.

Destacamos que entendemos que é dever do Poder Público incentivar todas as atividades físicas e desportivas que proporcionem melhor qualidade de vida para as pessoas.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.